



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**  
CNPJ:13.655.659/0001-28



**PORTARIA Nº 092/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a revogação de ato por ofício da Administração por evidenciar vícios na sua consolidação nos termos da Súmula Vinculante do STF nº 473 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições e deveres legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Súmula Vinculante do STF nº 473, Considerando que:

Considerando que administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando que a Portaria nº 065/2024, na qual versou sobre o deferimento e implantação de enquadramento a servidora pública municipal sem o devido processo legal, ou seja, sem a prévia instauração de Processo Administrativo competente para a instrução e deferimento de tal ato.

Considerando a inexistência de Processo Administrativo prévio acarretando vícios ao quanto publicado em portaria, insurgindo assim tais vícios na qual poderão ser revistos pela administração pública a qualquer momento por força da Súmula Vinculante nº 473 do STF e bem como pelo Poder de Auto Tutela da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Fica revogada a incorporação, enquadramento, em mais 20 (vinte) horas semanais ao serviço Público Municipal conferidos pela Portaria nº 065/2024, na qualidade de PROFESSORA auferida a Sra. MARIA CLEIA DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula Funcional nº 0177, determinando a Diretoria de Recursos**

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA  
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Humanos da Prefeitura municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA a cancelar as anotações nesta serventia.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabocas do Brejo Velho, em 15 de outubro de 2024.

  
**FLAVIO DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito Municipal